

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves
que envolvem substâncias perigosas

ETC-TERMINAIS MARÍTIMOS

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>ETC-Terminais Marítimos, Lda</i>
Designação do estabelecimento	<i>ETC-Terminais Marítimos; Estação de Assistência Naval do Porto de Lisboa</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Porto Brandão, 2825-109 Caparica</i>
Freguesia	<i>Caparica</i>
Concelho	<i>Almada</i>

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<i>31-01-2023</i>
--	-------------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	<i>17-01-2023</i>
Data de aprovação do relatório de segurança	<i>02-08-2023</i>

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	<i>21-02-2022</i>
--	-------------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

O Terminal da ETC – Terminais Marítimos, Lda, situado em Porto Brandão é um estabelecimento que efetua as seguintes atividades:

- **Receção de produtos petrolíferos (Fuelóleo e Gasóleo) por navio ou por veículo cisterna;**
- **Armazenagem temporária dos referidos produtos petrolíferos;**
- **Expedição dos produtos petrolíferos por navio ou por veículo cisterna;**

Código CAE ¹ principal	46711 – Comércio por grosso de produtos petrolíferos
-----------------------------------	--

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P5c Líquidos Inflamáveis	Líquido e vapor inflamáveis
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos nocivos duradouros
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos nocivos duradouros

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<i>Meios de prevenção, proteção e intervenção:</i> - Rede de Espuma – O terminal está dotado de uma rede de espuma que permite efetuar o alagamento interno dos tanques de armazenagem; - Rede de Arrefecimento – Os tanques que contêm gasóleo estão equipados com um anel exterior, alimentado pelo circuito de incêndios e dotado de dispersores de água que permitem o arrefecimento das paredes do tanque em situações de incêndio; - Rede de Incêndios – O Terminal dispõe de uma rede de incêndios que abrange a totalidade das zonas de maior risco, sendo alimentado por duas bombas que aspiram a água diretamente do Rio Tejo; - Canhão/Monitor de Espuma – A zona de enchimento de veículos cisterna está equipada com um canhão de água que assegura a cobertura total desta área e a consequente capacidade de arrefecimento ou extinção de incêndios nesta zona;

¹ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

		<i>- Extintores portáteis – Distribuídos pelas zonas de maior risco do Terminal.</i>
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	<i>A localização dos tanques de armazenagem e a orografia do terreno possibilitam uma limitação significativa da propagação da onda de choque em caso de ocorrer uma explosão. Neste aspeto, para além das medidas de prevenção, destacam-se as válvulas de segurança localizadas nos tetos dos tanques e a capacidade de arrefecimento dos tanques de armazenagem.</i>
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	<i>A localização dos tanques de armazenagem e a orografia do terreno possibilitam uma limitação significativa da propagação da onda de choque em caso de ocorrer uma explosão.</i>
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<i>Os tanques de armazenagem possuem bacias de retenção adequadas, em capacidade e configuração, à contenção de eventuais derrames dos produtos armazenados. A ilha de enchimento de veículos cisterna dispõe de um sistema de recolha de derrames com 2 caixas de decantação e reencaminhamento para um tanque de resíduos de eventuais produtos derramados. Estão disponíveis em diversos pontos-chave do terminal panos e rolos de material absorvente de hidrocarbonetos e barreiras de retenção de utilização rápida.</i>
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<i>Os tanques de armazenagem possuem bacias de retenção adequadas, em capacidade e configuração, à contenção de eventuais derrames dos produtos armazenados. A ilha de enchimento de veículos cisterna dispõe de um sistema de recolha de derrames com 2 caixas de decantação e reencaminhamento para um tanque de resíduos de eventuais produtos derramados. Estão disponíveis em diversos pontos-chave do terminal panos e rolos de material absorvente de hidrocarbonetos e barreiras de retenção de utilização rápida.</i>

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

- Cooperação com empresas congéneres próximas, para ajuda mútua em caso de acidente grave.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Numa situação de acidente grave com impacto para a população na envolvente do estabelecimento, a ETC-Terminais Marítimos informa de imediato o Serviço Municipal de Proteção Civil de Almada. O Conselho Municipal de Proteção Civil coordena as operações e decide sobre a ativação do Plano de Emergência Externo (PEE) relativo a esta instalação.

O PEE, da responsabilidade da Câmara Municipal de Almada, foi elaborado de acordo com a legislação vigente e consiste num plano especial de proteção civil relativo às medidas a aplicar no exterior do estabelecimento em caso de acidente grave.

A população deverá manter a calma e garantir a desobstrução das vias de acesso ao terminal, aguardando pela informação e pelas medidas a adotar que, serão difundidas pela Comissão Municipal de Proteção Civil.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

O Plano de Emergência Externo da ETC-Terminais Marítimos foi aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil a 28 de janeiro de 2014 e publicada a aprovação a 29 de abril de 2014, em Diário da República, 2ª Série, através da Resolução n.º 16/2014 da Comissão Nacional de Proteção Civil.

Data de Atualização: 02 de Agosto de 2023

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>ETC-Terminais Marítimos, Lda</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Porto Brandão, 2825-109 Caparica</i>
Telefone	<i>212 948 930</i>
Email	<i>geral@etcsa.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.etcsa.pt</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Almada</i>
Endereço	<i>Rua dos Lusíadas, Edifício da Proteção Civil Bairro do Matadouro, 2800-221 Pragal</i>
Telefone	<i>212 946 578</i>
Email	<i>proteccao.civil@cma.m-almada.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.m-almada.pt</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62